PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 857 DE 18 DE ABRIL DE 2000"

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Especial no valor de R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
02.01 - Administração Geral
412000- Equipamentos e Material Permanente 8.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.02 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipais
412000- Equipamentos e Material Permanente..... 12.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários ora autorizados terão como fins exclusivos a aquisição de um (01) veículo tipo camioneta, combustível diesel, usado, para o Setor de Estradas de Rodagem Municipais (S.E.R.M.) e um veículo tipo utilitário, combustível alcool ou gasolina, usado, para o Setor Administrativo.

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulações das rubricas orçamentárias a seguir:

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.09 - Esporte e Lazer
411000- Centro Poliesportivo..... 5.000,00
420000- Aquisição de Imóveis..... 5.000,00

05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.05 - Assistência Social
421000- Aquisição de Imóveis..... 5.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - Serviços Urbanos
421000- Aquisição de Imóveis..... 5.000,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 18 de abril de 2000.

Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal